

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº. 2019/06561

2. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

2.1. Objeto

Execução Contratual – Acompanhamento

2.2. Objetivo

Verificar se o Termo de Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019, celebrado com a empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, objetivando a prestação de serviços de apoio a fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular no Município de São Paulo, no valor de R\$ 26.789.400,00, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes.

2.3. Área Auditada

12.10 – Secretaria Municipal das Subprefeituras

2.4. Período da Realização

22.08.19 a 01.06.20

2.5. Período de Abrangência

15.08.19 a 01.03.20

2.6. Equipe Técnica

Leonardo André de Oliveira RF 20.308

Ronaldo de Amorim Chaves RF 20.207

2.7. Procedimentos

- Verificar se os serviços estão sendo realizados conforme o termo de contrato firmado.
- Constatar se existem controles que garantam a correta execução do objeto contratual.
- Conferir se os pagamentos estão sendo realizados de acordo com a legislação e o pactuado.

2.8. Abreviaturas

Art.	–	Artigo
BDI	–	Benefício e Despesas Indiretas
CAF	–	Coordenadoria de Administração e Finanças
CPDU	–	Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CPO	–	Coordenadoria de Projetos e Obras
DM	–	Decreto Municipal
FDP	–	Ficha Diária de Presença
FPD	–	Ficha de Produção Diária
FI / Fls	–	Folha/ Folhas
GCM	–	Guarda Civil Metropolitana
LM	–	Lei Municipal
NFS-e	–	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
PM	–	Polícia Militar
PMSP	–	Prefeitura Municipal de São Paulo
RD	–	Relatório Diário
SGZ	–	Sistema de Gerenciamento da Zeladoria
SMSUB	–	Secretaria Municipal das Subprefeituras
SPUA	–	Superintendência das Usinas de Asfalto
SUB-IP	–	Subprefeitura Ipiranga
SUB-LA	–	Subprefeitura Lapa
SUB-ST	–	Subprefeitura Santana / Tucuruvi

3. RESULTADO

3.1. Introdução

O Termo de Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019 (peça 27) SEI nº 6012.2019/0004562-3, resultou do Pregão Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2019 e tem como objeto a prestação de serviços de apoio a fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular no Município de São Paulo.

Com valor unitário por equipe de R\$ 49.610,00 por mês, o termo é datado em 01.08.2019 e prevê a contratação de 45 equipes no período de 12 meses, contados a partir da sua assinatura (fl.13 da peça 27), totalizando R\$ 2.232.450,00 por mês e R\$ 26.789.400,00 por ano.

De acordo com documento da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), contendo a justificativa do quantitativo de equipes, o âmbito de suas atuações abrange toda a cidade de São Paulo, discriminando-se como locais de maior frequência, onde os serviços são realizados de forma regular e rotativa, os seguintes:

Quadro 01 – Âmbito de atuação das equipes.

Local	Número de Equipes	Descrição
Terminais de Ônibus	8	Itaquera, Cachoeirinha, Santana, Santo Amaro, João Dias, Capelinha, Lapa, Ana Rosa, Vila Mariana, Jabaquara e Barra Funda
Rodoviária do Tietê	1	-
Calçadas	2	12 de Outubro, Floriano Peixoto e Largo 13 de Maio
Entorno da Avenida Paulista	4	-
Parques	9	Parque do Povo, Parque do Ibirapuera, Parque do Carmo, Parque Trianon, Parque Vila Lobos, Horto Florestal, Parque da Independência (Museu do Ipiranga), Parque da Juventude e Zoológico/Simba Safári
Mini-anel Viário	10	Marginal Pinheiros, Marginal Tietê, Avenida Salim Farah Maluf, Avenida Anhaia Melo, Avenida das Juntas Provisórias, Avenida dos Bandeirantes e Avenida Tancredo Neves
Corredor Norte – Sul	4	Avenida Santos Dumont, Avenida Tiradentes, Avenida 23 de Maio, Avenida Rubem Berta, Avenida Washington Luis e Avenida Interlagos
Corredor Leste – Oeste	4	Avenida Radial Leste e Avenida Alcântara Machado
Cemitérios	3	-
Eventos esportivos e culturais	-	Estádio do Pacaembu, Estádio Itaquera, Estádio do Morumbi, Estádio Allianz Parque, Estádio do Canindé, Estádio do Juventus, Autódromo de Interlagos, Jockey, Anhembi, Teatro Municipal, Memorial da América Latina, Aniversário de São Paulo, Carnaval, Marcha para Jesus, Parada Gay, Eventos do dia 01 de Maio, Lollapalooza, Virada Esportiva, Virada Cultural, Árvore de Natal do Parque do Ibirapuera, Festas juninas, Corridas de rua, Grande Prêmio de Fórmula 01, Marcha da Maconha, Réveillon e Corrida de São Silvestre

Fonte: (fls. 02/04 da peça 28)

As especificações dos serviços a serem executados, composição das equipes, equipamentos e condições de execução, estão previstas nos seguintes documentos: Cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes, do Termo de Contrato; Anexo I A – Termo de Referência – e Anexo I B – Especificações Técnicas – Equipamentos de Rastreamento GPS (fls. 07/09 da peça 27 e peça 29, respectivamente).

Embora o objeto contratual seja o “apoio a fiscalização para remoção de comércio ambulante”, o termo de referência também lista como serviços a executar: o auxílio na supressão da publicidade irregular em vias públicas e nas áreas particulares lindeiras às vias públicas; suporte nas ações de reintegração de posse, de combate à pirataria e ao descaminho, e atividades de apoio na desocupação de áreas públicas e/ou particulares (subcláusulas 3.12.11, 3.12.12 e 3.12.14, respectivamente, constantes do Anexo I A – Termo de Referência – às fls. 06/07 da peça 29).

Ressaltamos que o serviço de supressão de publicidade irregular também consta do item 2.2.1, do Anexo I – Especificações Técnicas – Termo de Referência – da Concorrência Pública nº 01/AMLURB/2018 (fl. 02 da peça 30), que cuidou da contratação de prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública, havendo, portanto, sobreposição de objetos e consequente pagamento pelo mesmo serviço em dois contratos.

3.1.1. Dos aditivos contratuais

Foram assinados 2 aditivos contratuais.

3.1.1.1. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019

O aditivo foi firmado em 07.02.20 e teve como justificativa duplicar o número de equipes para atender necessidades do “Carnaval de Rua 2020”, a ser executado nos dias 15, 16, 22, 23, 24, 25, 29/02 e 01/03 (peça 31).

O acréscimo contratual, no montante de R\$ 1.209.243,75, é equivalente a 4,51% do valor total do contrato, que passou para R\$ 27.998.643,75¹ (peça 32).

¹ R\$ 27.998.643,75 = Valor original de R\$ 26.789.400,00 + Aditivo de R\$ 1.209.243,75.

Em consulta ao processo de contratação, não foram encontradas justificativas detalhando a necessidade do aditivo. Não há estudo considerando os eventos previstos para ocorrer durante o carnaval e a demanda para duplicar a quantidade de equipes.

3.1.1.2. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019

O aditivo foi firmado em 30.03.20 com a seguinte justificativa por parte da SMSUB – Setor de Obras e Serviços:

Considerando o aumento significativo do comércio ambulante irregular nas regiões da cidade de São Paulo, principalmente na região central, bem como Brás, 25 de Março e centro histórico.

Considerando o aumento do comércio ambulante irregular nas vias de circulação de transporte como (MARGINAIS E GRANDES AVINIDAS).

Considerando o aumento de Comércio ambulante irregular nas entradas das Estações e Terminais de transporte coletivo.

Solicito a Coordenadoria Geral de Licitações (COGEL), quanto a possibilidade de acréscimo contratual de 6,67%, para execução dos serviços Suso mencionado. (peça 33)

O aditivo acrescentou 09 equipes para os meses de abril a julho ao custo total de R\$ 1.785.960,00 (peça 34). O valor do contrato passou para R\$ 29.784.603,75² (peça 35), equivalente a 11,18% do valor original.

Em consulta ao processo de contratação, não foram encontrados detalhes sobre a necessidade do aditivo. O 2º Termo Aditivo, firmado após a decretação do estado de emergência no Município de São Paulo (DM nº 59.283, de 16.03.20), foi celebrado sem estudo evidenciando o aumento do comércio ambulante irregular nas regiões informadas.

Manifestação Prévia da SMSUB

Com relação à sobreposição de objetos e consequente pagamento pelo mesmo serviço em dois contratos, a SMSUB informa que:

Os serviços indivisíveis de limpeza pública da AMLURB levantados pela fiscalização do TCM se traduzem apenas na retirada de faixas “lambe-lambe”,

² R\$ 29.784.603,75 = Valor original aditado de R\$ 27.998.643,75 + Aditivo de R\$ 1.785.960,00.

ou seja, são serviços inerentes de limpeza urbana, ao contrário do contrato em tela, que por sua vez é muito mais abrangente, uma vez que seus serviços são voltados para supressão de artigos comerciais, incluindo retirada de cavaletes, cadeiras, mesas, vallet, bancas, faixas comerciais, barracas, carrinhos, araras de roupas, etc. não havendo, portanto, a sobreposição de objeto. (fl. 05, da peça 144)

Conforme a manifestação apresentada, efetivamente existe sobreposição de objetos, a exemplo da retirada de faixas e lambe-lambe. Nas auditorias realizadas, neste e em todos os demais contratos firmados a partir do Pregão nº Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2019, constatou-se que são serviços bastante executados.

Desta forma, reiteramos o disposto no relatório preliminar.

3.2.Do Pregão nº Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2019

O procedimento licitatório do pregão que originou o termo de contrato em avaliação foi analisado no TC nº 009142/2019, e na avaliação desta Coordenadoria, foi recomendado que o objeto fosse contratado por meio da adoção de ata de registro de preços, até que fosse possível levantar dados precisos sobre a real necessidade da administração, evitando-se o risco de que haja equipes ociosas e planejamento inadequado.

3.3.Da designação do fiscal e Ordem de Início dos serviços

Foram designados para a fiscalização e acompanhamento da execução do termo de contrato os seguintes servidores: Eduardo Olivatto, RF nº 587.298-7, como FISCAL, e Reinaldo Amad Meira, RF nº 639.929-1, como SUPLENTE (peça 36).

A Ordem de Início nº 17/SMSUB/SPUA/GAB/2019, datada de 13.08.19, determinou o início da prestação dos serviços contratados no dia 15.08.19 (peça 37).

3.4.Da programação, controle, execução e fiscalização dos serviços

Conforme a Cláusula Quinta, do Anexo I A – Termo de Referência, que cuida da Gestão dos Serviços (fls. 08/09 da peça 29), a gestão dos serviços envolve a implantação de sistema de acompanhamento dos serviços:

[...] que permita o controle das ações a executar, onde serão compiladas e analisadas as informações, disponibilizando ferramentas de controle, programação e acompanhamento, com acesso simultâneo entre contratante e contratada, sem ônus adicional à PMSP. (fl. 8, peça 29)

O fluxo de informações deste sistema deve abranger, dentre outros: programação dos serviços desenvolvida pelo fiscal; ordens de serviços; dados relevantes sobre a execução dos serviços, como a sua localização por coordenada geográfica; relatório fotográfico; baixa automática das reclamações e ordens de serviço internas; controle do prazo de execução dos serviços; e disponibilização da base de dados dos serviços considerando os tipos de serviço e quantidades executadas.

3.4.1. Do sistema de gestão das atividades e rastreamento dos veículos

Em reunião no dia 24.10.19³, com responsáveis pelo contrato na SPUA, informaram a esta Auditoria que a implantação do sistema e o registro das operações programadas tornariam a informação pública e, por consequência, tornariam as operações ineficientes.

O Sr. Vito Chiarella registra que (fl. 01 da peça 38):

[...] o sistema SGZ está preparado para emitir as OS, porém, devido a natureza do serviço e segurança das equipes está sendo verificado uma forma de melhor se garantir que a ação não tenha um vazamento antecipado de onde vá ocorrer.

Não foi constatado, até o fechamento da presente auditoria, algum sistema de gestão das atividades em uso. O rastreamento dos veículos, previsto no Anexo I B – Especificações Técnicas – Equipamentos de Rastreamento GPS – é feito através do sistema Solution⁴ (vide itens **3.12.1** e **3.12.2**).

3.4.2. Da programação e controle dos serviços

O acompanhamento e controle da execução dos serviços são realizados em controles manuais, já que não há um sistema de gestão das atividades em uso.

Para racionalizar a programação e demanda dos serviços as equipes de apoio à remoção foram divididas entre 27 Subprefeituras e SPUA (peça 39). As equipes enviadas às

³ Participantes pelo TCM: Ronaldo A Chaves e Eduardo Antônio de Oliveira; pela SPUA: Sra. Adriana Siano Boggio Biazzi – Superintendente da SPUA, Srs. Eduardo Olivatto – Fiscal do contrato; Reinaldo Amad Oliveira – Coordenador NEC; e pela COGEL: Sr. Vito Chiarella Neto – Sistemas.

⁴ Sistema acessado pelo sítio eletrônico <http://secretaria.sptransparente.com.br/>

Subprefeituras são responsáveis por executar os tipos de serviços previamente estabelecidos pela fiscalização da região em que estão alocadas. As equipes alocadas na SPUA integram as demais equipes distribuídas pelas Subprefeituras conforme a necessidade dos serviços demandados.

Além das demandas diárias das Subprefeituras, também há necessidade de atuação em locais de concentração de pessoas, principalmente quando há eventos pontuais na cidade de São Paulo, como nos Estádios Pacaembu, Itaquera, Morumbi, Allianz Parque, Canindé, Juventus, no Autódromo de Interlagos, Jockey, Anhembi, Teatro Municipal, Memorial da América Latina etc. (vide quadro 1, constante do subitem **3.1**).

As equipes que atuam em horários e dias diferenciados recebem folga em dias normais da semana.

3.4.3. Da fiscalização e execução dos serviços

Apesar de serem designados para a fiscalização e acompanhamento da execução do termo de contrato os Srs. Eduardo Olivatto, como fiscal, e Reinaldo Amad Meira, como suplente, quem coordena execução e realiza a distribuição das 45 equipes de apoio à fiscalização é o Sr. Almir Máximo.

Conforme explicações dadas pelo Sr. Almir durante a vistoria *in loco*, as equipes enviadas às Subprefeituras ficam sob a responsabilidade dos Coordenadores de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU), que designam quem será o servidor responsável por acompanhar as ações das equipes em suas respectivas Subprefeituras.

3.5. Das vistorias *in loco*

Esta equipe de auditoria realizou 4 vistorias *in loco*. Em vistoria realizada no dia 05.11.19, acompanhados pelo Sr. Almir, esta auditoria compareceu ao local de armazenamento das mercadorias apreendidas na Subprefeitura Lapa (SUB-LA) e percorreu a região da Subprefeitura Santana / Tucuruvi (SUB-ST); no dia 12.11.19, esta equipe de auditoria retornou à SUB-LA para acompanhar a execução de serviços na região; no dia 21.11.19, esta equipe de auditoria acompanhou a execução do serviço de auxílio à supressão da publicidade irregular realizada na região da Subprefeitura Ipiranga (SUB-IP); e no dia 26.11.19,

novamente acompanhados pelo Sr. Almir, esta equipe de auditoria acompanhou a execução da “Operação Marginal Segura”.

3.5.1. Subprefeitura Lapa

No dia 05.11.19, no local de armazenamento dos produtos apreendidos da SUB-LA, constatamos a existência de alguns produtos apreendidos no corredor que, segundo nos informaram, pertenciam a uma serralheria clandestina (figura 1 da peça 157) e 4 galpões fechados com diversos tipos de produtos apreendidos (figuras 2 a 5 da peça 157).

Constatamos também a presença de uma das equipes de apoio à remoção no local que, segundo nos informaram, aguardava o término do horário do rodízio municipal para sair, já que, de acordo com o final de placa do furgão que estava à disposição da equipe (figura 6 da peça 157), naquele dia da semana (terça-feira) o veículo não pode circular nas ruas e avenidas internas ao chamado minianel viário das 7 às 10 horas.

No dia 12.11.19, comparecemos ao local de saída das equipes de apoio à remoção da SUB-LA e constatamos a existência de 2 equipes, uma que sairia para realizar o auxílio à supressão da publicidade irregular e outros objetos (cones, cavaletes etc.) na região e outra que sairia para atuar no apoio ao combate e repressão ao comércio irregular.

As duas equipes estavam completas, no entanto tinham à disposição 2 furgões (figuras 18 e 19, da peça 157) e 1 caminhão com carroceria (figura 20 da peça 157).

Acompanhamos, inicialmente, a equipe que atuou no auxílio à supressão da publicidade irregular e outros objetos na região da SUB-LA e, em linhas gerais, presenciemos a atuação da equipe nas redondezas das Ruas Marcelina, Camilo, Espártaco, Tito, Duílio, Fábria, entre outras, todas localizadas na Vila Romana (exemplos de suas atuações nas figuras 21 a 24 da peça 157). A equipe estava acompanhada de servidor público municipal (Sr. Gilmar).

Posteriormente, dirigimo-nos para a Rua 12 de Outubro (figura 25 da peça 157), onde a equipe de apoio ao combate e repressão ao comércio irregular estava atuando na preservação da rua (permanência da equipe de apoio à remoção no local a fim de evitar a

existência do comércio irregular). Destaca-se que esta equipe não estava acompanhada de servidor público municipal.

3.5.2. Subprefeitura Santana / Tucuruvi

Após a vistoria no local de armazenamento dos produtos apreendidos na SUB-LA, no dia 05.11.19, fomos verificar a atuação das equipes na SUB-ST, sempre acompanhados pelo Sr. Almir, que necessitava entrar em contato com os encarregados das equipes para saber suas localizações, visto que não há um sistema de gestão das atividades em uso (vide subitem **3.4.1**).

No Terminal Rodoviário do Tietê constatamos a presença de 4 equipes (figuras 7 e 8 da peça 157) na redondeza para fazer a preservação do local.

Solicitamos as fichas de presenças e de produção das 4 equipes do local, porém não estavam preenchidas. Não constatamos a presença de servidor público municipal acompanhando os serviços.

Na oportunidade presenciamos a atuação de uma das equipes, solicitando que ambulantes que se instalaram em uma parte do Terminal recolhessem seus materiais e parassem o comércio ambulante irregular (figura 9 da peça 157). Questionados sobre o porquê da não apreensão dos produtos, informaram-nos que só fazem isso com apoio da Guarda Civil Metropolitana (GCM), da Polícia Militar (PM) ou qualquer outra força de segurança, a fim de evitar conflitos.

Do Terminal Rodoviário do Tietê nos dirigimos ao encontro de uma equipe que estava atuando na remoção de propaganda irregular. No caminho constatamos a presença dos furgões de mais 2 equipes que estariam fazendo a preservação das redondezas do Metrô Santana (figuras 10 e 11 da peça 157).

Localizada a equipe de apoio à remoção responsável pelas remoções das propagandas irregulares contatamos que a equipe contava com um veículo furgão e um caminhão com carroceria (figuras 12 e 13 da peça 157).

Acompanhamos, durante um período, a execução do serviço de remoção de propagandas irregulares e demais objetos em vias públicas, como cones, realizado na Rua Alfredo Pujol e na Avenida Engenheiro Caetano Álvares (figuras 14 a 17 da peça 157).

3.5.3. Subprefeitura Ipiranga

No dia 21.11.19, comparecemos ao local de saída das equipes de apoio à remoção da SUB-IP e constatamos a existência de 1 equipe que sairia para realizar o auxílio à supressão de publicidade irregular na região.

A equipe estava completa e tinha à disposição 1 furgão (figura 26 da peça 157) e 1 caminhão com carroceria (figura 27 da peça 157). Segundo informação do encarregado da equipe, o horário de trabalho deles é das 7 às 16h48, folgando-se aos sábados, domingos e feriados.

Durante nossa vistoria presenciamos a atuação da equipe nas redondezas das Avenidas Miguel Estéfano e do Cursino, e das Ruas Japão e Ângelo Bertini, todas localizadas na Vila da Saúde (exemplos de suas atuações nas figuras 28 e 29 da peça 157). Destacamos que a equipe não estava acompanhada de servidor público municipal.

Segundo informações da Sra. Alessandra, que coordena a equipe de apoio à remoção na SUB-IP, a equipe atua no auxílio à supressão de publicidade irregular no período da manhã e na preservação de local no período da tarde, principalmente nas redondezas da Rua Silva Bueno.

3.5.4. Operação Marginal Segura

No dia 26.11.19, comparecemos ao local de saída das equipes que realizariam o apoio à remoção na Operação Marginal Segura. Esta Operação consiste em percorrer o minianel viário da Cidade de São Paulo passando, entre outros lugares, pelas Marginais Tietê e Pinheiros, pelas Avenidas dos Bandeirantes, Professor Luís Inácio de Anhaia Melo e Salim Farah Maluf, a fim de combater o comércio irregular existente no trânsito e nos semáforos da cidade.

Constatamos a existência de 2 equipes, cada uma iria circular em uma direção do trajeto programado para, assim, passarem pelos dois lados das vias da cidade.

As 2 equipes estavam completas e tinham à disposição 2 furgões (figuras 30 e 31 da peça 157) e 2 caminhões com baús (figuras 32 e 33 da peça 157). Solicitamos as fichas de presenças das 2 equipes do local, porém só foi apresentada a de uma.

Segundo informações do Sr. Almir, a Operação Marginal Segura costuma acontecer com 2 equipes de apoio à remoção e normalmente conta com o auxílio de 8 motos e 4 viaturas da GCM.

Constatamos que uma equipe de apoio à remoção contou com o auxílio de 3 motos e 2 viaturas da GCM e a outra (que acompanhamos) contou com o auxílio de 3 motos e 1 viatura da GCM.

Acompanhamos uma das equipes e, em linhas gerais, presenciamos a atuação dela nas redondezas do Terminal Rodoviário do Tietê, Metro Carandiru, Terminal Santana e Estação Villa Lobos-Jaguará (exemplos de suas atuações nas figuras 34 a 39 da peça 157).

Após as 7 horas da manhã, constatamos a presença de 1 equipe nas redondezas do Terminal Rodoviário do Tietê para fazer a preservação do local.

3.6. Constatações

Com base no exposto nos itens **3.4.1** a **3.5.4**, constata-se que:

– A fiscalização e o posterior ateste dos serviços executados, que serão pagos, são prejudicados pela falta do sistema de acompanhamento de serviços que permita o controle das ações a serem executadas, tornando a fiscalização ineficiente e dependente de informações da própria equipe para conhecer a sua localização e verificar a correta execução dos serviços, descumprindo-se a cláusula 5, do Anexo I A – Termo de Referência, que cuida da Gestão dos Serviços (vide subitens **3.4.1** e **3.5.2** deste relatório). Tal fato é agravado pela ausência de servidor público municipal acompanhando os serviços em todas as equipes.

Manifestação Prévia da SMSUB

A SMSUB argumenta que do mesmo modo do recorrido em resposta aos itens **4.1** e **4.3** (ambos relativos aos itens **3.12.2**, deste relatório), que:

[...]. ao contrário do que afirma o relatório da fiscalização, foram apresentados pela empresa todos os relatórios de rastreamento dos veículos que prestaram serviço, confirmando que todos os caminhões que compuseram a planilha de formação de custo foram utilizados na prestação do serviço contratado. (fl. 02, da peça 144)

A constatação se refere a falta do sistema de gestão, conforme disposto na cláusula 5, do Anexo I A – Termo de Referência.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

– A ausência de servidor público municipal acompanhando os serviços infringe a subcláusula 3.12.11.1, do Anexo I A – Termo de Referência (vide subitem **3.5.1** deste relatório).

Manifestação Prévia da SMSUB

De acordo com a SMSUB, todas as apreensões feitas pela contratada são acompanhadas por agentes públicos de fiscalização da Subprefeitura, Guarda Civil Metropolitana e/ou Polícia Militar, ou seja, sempre há a presença de um servidor público (fl. 03, da peça 144).

Conforme detalhado no item (c), a seguir, a quantidade de servidores disponíveis é insuficiente para acompanhar todas as equipes contratadas.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

– O fiscal responsável não está cumprindo adequadamente a atribuição de verificação da conformidade dos serviços executados de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 3º do DM nº 54.873/2014⁵ (vide subitem **3.4.3**).

5 Art. 3º Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manifestação Prévia da SMSUB

A SMSUB informa que:

A Administração sempre realizou a fiscalização dos serviços, conforme pode ser observado em resposta ao item 4.4., há uma relação de Fiscais da Subprefeitura que realizam o acompanhamento diário dos serviços do “RAPA”. Além dos Fiscais do contrato que verificam a ocasionalidade dos serviços estarem sendo realizados a contento. (fl. 03, da peça 144)

Considerando as constatações desta auditoria, nas vistorias *in loco* e documentos constantes nos processos de pagamento, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

Ainda, considerando os serviços vistoriados pela auditoria, ressaltam-se os seguintes aspectos:

a) Com relação ao objeto contratado, a demanda e necessidade para atender à municipalidade é mais abrangente do que a justificativa apresentada pela SMSUB a esta Corte de Contas acerca do Pregão Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2019 (analisado no TC nº 009142/2019). Destaca-se que não há documento da SPUA detalhando a efetiva necessidade da quantidade e composição das equipes, bem como a quantidade e características dos veículos necessários para os diferentes tipos de serviços executados.

Manifestação Prévia da SMSUB

A SMSUB informa que:

[...] as 45 equipes são as necessárias para suprir com a demanda existente na Cidade de São Paulo, contudo acolhemos ao entendimento trazido por este relatório e informamos que o Departamento de Zeladoria Urbana – DZU encontra-se sob uma nova gestão, e a administração dos contratos serão feitas de maneira mais contundente (fl. 04, da peça 144).

Considerando as constatações da auditoria e a manifestação da SMSUB, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

b) Conforme observado durante as vistorias *in loco* nas SUB-ST e SUB-IP, as equipes utilizadas no serviço de retirar faixas de publicidade irregular são superdimensionadas. Durante os períodos que acompanhamos a execução do serviço, além do motorista e do encarregado, foram utilizados 06 funcionários para recolher os materiais apreendidos, que não passavam de pequenas propagandas penduradas em postes. Presenciamos o uso de caminhão com carroceria para carregar algumas pequenas faixas de propagandas que caberiam no furgão utilizado pela equipe ou em outro veículo de tamanho menor. Da amostra de 8 equipes analisadas, constatou-se que 2 equipes estavam atuando na remoção de publicidade irregular.

Manifestação Prévia da empresa contratada

De acordo com a empresa contratada:

Há que se levar em consideração que os serviços demandados variam diariamente, e, por se tratar de uma cidade com a magnitude de São Paulo, com mais de 12 milhões de habitantes, muitas vezes as equipes de trabalho realizam serviços de grandes proporções no combate à venda de mercadorias irregulares. Por esta razão, a utilização de veículos menores não seria suficiente para o atendimento adequado do objeto contratado. (fl. 15, da peça 109).

Apesar da argumentação da empresa contratada, a observação desta auditoria considerou as constatações das vistorias *in loco* realizadas neste e nos demais contratos, com o mesmo objeto, firmados pela SMSUB, onde foi observado que, de maneira generalizada, os equipamentos estavam subutilizados.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

c) A execução do contrato em tela representa uma terceirização do poder de polícia da Administração Pública Municipal, pois a empresa contratada não se limita a prestar serviços de apoio à fiscalização. Na prática, as equipes, de forma subjetiva, coativa e, por vezes, sem a presença de um servidor público municipal acompanhando os serviços, tomam decisões e exercem atribuições inerentes aos cargos públicos de fiscalização, tais como a função da

carreira de Agente Vistor prevista no art. 12, IV, da LM nº 10.224/86⁶. O uso de funcionários terceirizados para o exercício de funções inerentes aos cargos públicos não é permitido, conforme previsto no art. 37, II, da CF⁷.

Manifestação Prévia da empresa contratada

Com relação ao item, a manifestação da empresa contratada informa:

Nos dizeres de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, o poder de polícia é função exclusiva do Estado, de modo que *“o fundamento do poder de polícia é o princípio da predominância do interesse público sobre o particular, que dá à Administração posição de supremacia sobre os administrados.”*

Dessa forma, não há que se falar em terceirização de uma função que somente pode ser exercida pela atuação do Poder Público, *“que condiciona ou restringe o exercício dos direitos individuais, como liberdade e bens, para o benefício da coletividade.”*²

Caso se confirme que a Administração Pública tenha negligenciado sua atuação como detentora do poder de polícia na execução de serviços públicos, obviamente tal equívoco não deve ser atribuído à contratada, a quem não foi (e nem poderia) delegado o poder em questão.

Ademais, vale destacar que em todas as operações a contratada sempre teve apoio ou dos fiscais, ou da GCM, ou da Polícia Militar. Portanto, jamais exerceu poder de polícia. Trata-se, com o devido acatamento, de entendimento completamente equivocado da i. fiscalização, que aguarda-se seja reconsiderado a partir da apresentação da presente manifestação. (grifos no original, fl. 07, da peça 109).

Manifestação Prévia da SMSUB

De acordo com a SMSUB:

Primeiramente, vale ressaltar que todas as apreensões feitas pela contratada devem ser acompanhadas por **agentes públicos de fiscalização da Subprefeitura, Guarda Civil Metropolitana e/ou Polícia Militar**, não havendo terceirização do poder de polícia.

⁶ Art. 12 - Compete ao Agente Vistor, no seu setor e atendidas as disposições legais pertinentes, a atividade de fiscalização de normas municipais relacionadas com:

[...]

IV - Posturas Municipais.

⁷ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Esclarece-se ainda que muitas fiscalizações acabam gerando natural insatisfação e até mesmo violência por parte dos ambulantes ilegais, de modo que sequer se poderia realizar tais operações, pois as equipes não possuem caráter fiscalizatória e sem apoio a fiscalização.

Para auxiliar na fiscalização os servidores listados abaixo atuam no apoio aos fiscais. (grifo no original, fls. 01/02, da peça 144)

Nas vistorias *in loco* realizadas por esta auditoria, neste e nos demais contratos com o mesmo objeto firmados pela SMSUB, constatou-se que, na prática as equipes, de forma subjetiva, coativa e, por vezes, sem a presença de um servidor público municipal acompanhando os serviços, tomam decisões e exercem atribuições inerentes aos cargos públicos de fiscalização.

Observa-se na lista, ora apresentada pela SMSUB, que a quantidade existente de servidores é insuficiente para acompanhar as equipes. Citam-se como exemplos: a Subprefeitura da Mooca com 01 servidor para 15 equipes⁸; Subprefeitura da Lapa, 01 servidor para 04 equipes; SPUA, 01 servidor para 11 equipes⁹.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

d) A ausência de apoio da GCM, da PM ou de qualquer outra força de segurança, a fim de evitar conflitos, dificulta ou até impossibilita a prestação do serviço de remoção de ambulantes irregulares e a apreensão de seus materiais, conforme foi constatado, por exemplo, durante a atuação das equipes no Terminal Rodoviário Tietê. Essa percepção foi confirmada durante o acompanhamento da Operação Marginal Segura, que contou com o apoio da GCM. Quando as forças de segurança não estão presentes, há menos efetividade no combate ao comércio ambulante irregular.

Manifestação Prévia da SMSUB

A SMSUB reitera que todas as apreensões feitas pela contratada são acompanhadas por agentes públicos de fiscalização da Subprefeitura, Guarda Civil Metropolitana e/ou Polícia Militar na condição de operação delegada e acrescenta que:

⁸ Na manifestação apresentada para o eTCM 019094/19 a SMSUB informa existirem 03 servidores para acompanhar as equipes.

⁹ Informações sobre as equipes constam na peça 39 do eTCM 019086/2019.

[...] Em nenhum momento houve qualquer inexecução de serviço por falta de apoio, além do mais, as apreensões costumam causar grande comoção, podendo tomar proporções violentas contra as equipes atuantes, sendo também por essa razão, que o acompanhamento de uma força de segurança se faz extremamente necessário e indispensável, inclusive, encaminhamos as contratadas ofícios ressaltando que é terminantemente proibido aos agentes do Rapa entrarem em confronto com a população repreendida, cabendo apenas aos agentes públicos assegurarem tais medidas. (fl. 05, da peça 144)

Reitera-se que a observação desta auditoria considerou as constatações das vistorias *in loco* realizadas neste e nos demais contratos, com o mesmo objeto, firmados pela SMSUB, onde foi observado que o comércio ambulante estava atuante em detrimento da presença da equipe, que estava desacompanhada de apoio policial.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

3.7.Dos pagamentos das medições

As condições de pagamento das medições constam da Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento – do Termo de Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019 (fls. 04/07 da peça 27).

3.7.1. Das Notas de Empenho

As despesas decorrentes do termo de contrato em análise estão sendo suportadas pelas Notas de Empenho abaixo listadas:

Quadro 02 – Notas de Empenho

Dotação Orçamentária	NE nº.	Data	Valor R\$
12.10.15.452.3022.2341.3.3.90.3900	68.307/2019	31.07.19	11.162.250,00
12.10.15.452.3022.2424.3.3.90.3900	6.493/2020	27.01.20	16.668.960,00
	16.187/2020	07.02.20	1.209.243,75
	33.554/2020	31.03.20	1.785.960,00
Total			30.826.413,75

Fonte: Elaborado pela Auditoria. Base: Notas de Empenho (peça 40).

3.7.2. – Dos processos de pagamento

No quadro a seguir estão listadas as informações das medições pagas.

Quadro 03 – Processos de pagamento

Processo de Pagamento nº	Referência	N.F.		Valor (R\$)	Data Liq.	Data Pag.
		Nº	Data			
6012.2019/0006347-8	15 a 31.08.19	8218	25.09.19	1.190.640,00	08.10.19	11.10.19
6012.2019/0007508-5	01 a 30.09.19	8286	25.10.19	2.232.450,00	04.11.19	07.11.19
6012.2019/0008728-8	01 a 31.10.19	8338	26.11.19	2.232.450,00	28.11.19	03.12.19
6012.2019/0009302-4	01 a 30.11.19	8395	13.12.19	2.232.450,00	18.12.19	30.12.19
6012.2020/0002884-4	01 a 31.12.19	8502	27.01.20	2.232.450,00	05.02.20	10.02.20
6012.2020/0004303-7	01 a 31.01.20	8534	17.02.20	2.232.450,00	04.03.20	09.03.20
6012.2020/0006963-0	01 a 29.02.20	8629	23.03.20	2.232.450,00	01.04.20	06.04.20
6012.2020/0007012-3	15, 16, 22, 23, 24, 25 e 29.02 e 01.03.20	8630	23.03.20	1.209.243,75	09.04.20	30.04.20
Total				15.794.583,75		

Fonte: Elaborado pela Auditoria. Base: Processos de pagamento, Notas Fiscais (peça 41) e Notas de Empenho (peça 40).

3.8.– Da conferência documental das medições

Foi verificada a documentação comprobatória da execução dos serviços do período de agosto a novembro de 2019, visando averiguar a formalidade e regularidade do pagamento conforme a legislação vigente e o pactuado. Na análise dos documentos que instruíram os processos de pagamento, com relação à disposição contratual que consta da Cláusula Quinta, foram constatados os seguintes aspectos relevantes:

3.8.1. Medição de agosto de 2019

Não localizamos no processo SEI 6012.2019/0006347-8, que cuida da liquidação e pagamento dos serviços referentes ao mês de agosto de 2019, a cópia do contrato, a cópia da Nota de Empenho correspondente, a cópia do ato que designou o fiscal de contrato e a cópia da requisição de prestação de serviços, em infringência ao art. 1º, I, II, III, e IV da Portaria SF nº 92/2014 e Cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5 e 5.1.7 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019.

O documento SEI nº 021809867 (fl. 01 da peça 42), que cuida ateste da nota fiscal eletrônica de serviços, não está nos padrões exigidos pelo Anexo IV da Portaria SF nº 92/2014 (alterado pela Portaria SF nº 159/2017¹⁰).

10 Anexo IV - Modelo de recebimento da documentação e ateste total/parcial de nota fiscal dentro/fora do prazo - Processo SEI.

3.8.2. Medição de setembro de 2019

Não localizamos no processo SEI 6012.2019/0007508-5, que cuida da liquidação e pagamento dos serviços referentes ao mês de setembro de 2019, a cópia do ato que designou o fiscal de contrato, a cópia da requisição de prestação de serviços e a cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP), em infringência ao art. 1º, III e IV, e § 2º, IV, da Portaria SF nº 92/2014; e Cláusulas 5.1.5 e 5.1.7 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019.

O documento SEI nº 022709900 (fl. 02 da peça 42), que cuida ateste da nota fiscal eletrônica de serviços, não está nos padrões exigidos pelo Anexo IV da Portaria SF nº 92/2014 (alterado pela Portaria SF nº 159/2017).

A Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, exigida nos termos do art. 1º, IX, da Portaria SF nº 92/2014, e Cláusulas 5.1.8 e 5.1.8.1 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019, encontrava-se vencida na ocasião da liquidação e do pagamento (fl. 01 da peça 43).

O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF apresentado, exigido nos termos do art. 1º, IX, da Portaria SF nº 92/2014, e Cláusula 5.1.10 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019, encontrava-se vencido, antes mesmo da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) apresentada para o pagamento (fl. 2 da peça 43).

A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da LF 8.666/93). Não localizamos nos autos certidões atualizadas na ocasião do pagamento.

3.8.3. Medição de outubro de 2019

O documento SEI nº 023686951 (fl. 03 da peça 42), do processo SEI 6012.2019/0008728-8, que cuida ateste da nota fiscal eletrônica de serviços, não está nos padrões exigidos pelo Anexo IV da Portaria SF nº 92/2014 (alterado pela Portaria SF nº 159/2017).

A Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, exigidos nos termos do art. 1º, IX, da Portaria SF nº 92/2014, e Cláusulas 5.1.8, 5.1.8.1 e 5.1.10 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019, encontravam-se vencidos na data do pagamento (fls. 03/04 da peça 43).

3.8.4. Medição de novembro de 2019

Inicialmente, observa-se que o processo de liquidação e pagamento da despesa referente ao mês de novembro de 2019 (SEI 6012.2019/0009302-4) não está associado ao processo de contratação (SEI 6012.2019/0004562-3) por meio do recurso de relacionamento de processos do SEI (conforme previsto no artigo 44 da Portaria Conjunta SMG/SMIT nº 1/2018¹¹), em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 10, da Portaria SF nº 92/2014¹².

Feita a observação inicial, temos que a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, exigidos nos termos do art. 1º, IX, da Portaria SF nº 92/2014, e Cláusulas 5.1.8, 5.1.8.1 e 5.1.10 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019, encontravam-se vencidos na data do pagamento (fls. 05/06 da peça 43).

Manifestação Prévia da empresa contratada

Com relação ao item, a manifestação da empresa contratada enviou cópia os documentos faltantes nos processos (fls. 11/13, da peça 109).

Com relação aos apontamentos sobre a utilização dos caminhões, em função das informações, ora prestadas, e de reanálise do item, foram excluídos.

Apesar do envio dos documentos, os processos de pagamento estão em desacordo com a legislação pertinente e, desta forma, reiteramos o disposto no relatório preliminar.

¹¹ A Portaria Conjunta SMG/SMIT nº 1/2018 revogou a Portaria SMG nº 61/2015, passando o art. 37 desta a corresponder ao art. 44 da daquela, nos seguintes termos: O relacionamento de processos será efetivado quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si, para facilitar a busca de informações.

¹² Art. 1º, § 10, da Portaria SF nº 92/2014: No âmbito do SEI, os processos de liquidação e pagamento de despesas referentes à prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras deverão ser iniciados separadamente do processo licitatório ou de contratação, cabendo à unidade responsável associá-los entre si por meio do recurso de relacionamento de processos do SEI, conforme previsto no artigo 37, da Portaria 61/2015 SMG, de 27 de novembro de 2015. (Redação dada pela Portaria SF 159/2017).

Manifestação Prévia da empresa contratada

Com relação aos itens **3.8.1** a **3.8.4**, a empresa contratada anexa a sua manifestação cópias de documentos e informa não ser verdade o apontamento da auditoria quanto a estarem vencidas as certidões constantes dos processos de pagamento e argumenta que:

[...] Basta uma singela verificação das certidões aqui anexadas (docs. 29 e 30) para se constatar que elas **não estavam vencidas**. Por um algum equívoco, foram acostadas ao processo certidões desatualizadas, o que obviamente não significa que a contratada não possuía certidões válidas. (grifos no original, fl. 14, da peça 109)

Manifestação Prévia da SMSUB

Na manifestação sobre os itens **3.8.1** a **3.8.4**, a SMSUB informa que: “Com escusas, informamos que não serão mais realizados pagamentos sem que a formalização seja feita pelo fiscal”. Acrescenta argumentando que:

[...] é de responsabilidade dos Fiscais designados o acompanhamento do contrato, inclusive, verificando sobre a conformidade da execução do serviço, conforme o art. 67, da Lei 8666/93 e do Decreto Municipal nº 54.873/2014, contudo, informamos foram juntadas as certidões aos processos de liquidação (SEI nº 6012.2019/0006347-8, 6012.2019/0007508-5, 6012.2019/0008728-8, 6012.2019/0009302-4, 6012.2020/0002884-4, 6012.2020/0004303-7, 6012.2020/0006963-0, 6012.2020/0007012-3, 6012.2020/0028995-8, 6012.2020/0031736-6 e 6012.2020/0033045-1) para o devido cumprimento do apontamento. (fl. 04, da peça 144)

Especificamente sobre o item **3.8.4**, a SMSUB informa que “Foi realizada a vinculação dos referidos processos no sistema SEI. Processo 6012.2019/0009302-4 (Liquidação e Pagamento) e 6012.2019/0004562-3 (Contratação)”. (fl. 04, da peça 144)

A empresa contratada argumenta ter ocorrido equívoco na juntada de documentos, confirmando a irregularidade constatada pela auditoria quanto as certidões vencidas anexadas aos processos de pagamento. Da mesma forma, a SMSUB admite as irregularidades.

Analisando as certidões e documentos relativos à questão (peças 125/127 e 138/139), ora juntados pela empresa, observa-se que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF foi

emitido em 29.11.19 (validade de 21.11.19 a 20.12.19) e, portanto, em data posterior a liquidação da medição de setembro que ocorreu no dia 04.11.19 (peça 40).

Com base no exposto, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

3.9. Dos Furgões

Nos relatórios de monitoramento diário anexados aos processos de liquidação e pagamento referentes aos meses de agosto a novembro de 2019 não constam a totalidade dos furgões disponibilizados para o contrato (vide item **3.12.2**).

Manifestação Prévia da empresa contratada

Na manifestação prévia a empresa contratada anexou os relatórios de rastreamento dos furgões (fls. 13/14, da peça 109). Da sua análise verificou-se a ausência dos relatórios dos furgões de placas FDC-3788, EXX-9252 e FHH-1934, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2019, respectivamente (fls. 13/14, da peça 109).

Manifestação Prévia da SMSUB

A SMSUB informa que:

[...] é de responsabilidade dos Fiscais designados o acompanhamento do contrato, inclusive, verificando sobre a conformidade da execução do serviço, conforme o art. 67, da Lei 8666/93 e do Decreto Municipal nº 54.873/2014, contudo, informamos que, conforme manifestação do Fiscal encaminhada anteriormente, a Empresa adequou-se a norma. (fl. 04, da peça 144)

Da análise dos documentos, ora juntados, verificou-se somente a ausência dos relatórios dos furgões de placas FDC-3788, EXX-9252 e FHH-1934, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2019, respectivamente (fls. 13/14, da peça 109).

Desta forma, retificamos o apontamento para apenas estes veículos.

Contudo é importante registrar a informação da empresa contratada de que é “Importante lembrar que as vans possuíam rastreador da empresa SPYSAT RASTREAMENTO E SERVIÇOS LTDA, **cujo sistema não era integrado ao sistema acessado no portal da**

prefeitura” (grifo nosso). Complementa registrando que somente a partir da segunda quinzena do mês de setembro de 2019 os rastreadores em questão foram transferidos para a responsabilidade da empresa Solution, cujo sistema possui integração à plataforma utilizada pela Prefeitura (fl. 13, da peça 109).

3.10. Do “Laudo de Conformidade”

Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços devem ser submetidos à vistoria técnica pelo Departamento de Transportes Internos, que expede o correspondente “Laudo de Conformidade”. Não localizamos, no âmbito do processo de contratação e dos processos de liquidação e pagamento referentes aos meses de agosto a novembro de 2019, referidos laudos, em infringência ao item 3.6.1 do Anexo I A – Termo de Referência – do presente contrato (fl. 03 da peça 29).

Manifestação Prévia da empresa contratada

Com relação ao item, a manifestação da empresa contratada enviou os documentos (fl. 08, da peça 109)

Manifestação Prévia da SMSUB

A SMSUB informa que “[...] todos os veículos que prestaram serviços durante os meses citados, possuem laudos de conformidade, conforme documentos Anexos” (fl. 03, da peça 144).

Considerado os documentos, ora enviados, conclui-se que houve o cumprimento do previsto em contrato.

Contudo, reiteramos que os documentos não se encontram nos processos de pagamento referentes aos meses de agosto a novembro de 2019, conforme mencionado no relatório preliminar.

3.11. Ficha Diária de Produção X Rastreamento dos veículos

Analisando os documentos denominados “Ficha Diária de Produção” e “Relatório de

Produção Diária”, que detalha o rastreamento de veículos utilizados, observaram-se informações divergentes das constantes na Ficha Diária de Produção referentes aos meses de agosto a novembro de 2019. Citamos, a título ilustrativo, os seguintes exemplos:

Quadro 04 - Exemplos de informações divergentes.

Medição de agosto de 2019	No dia 19 consta que a equipe 1 estava no Metro Santana fazendo preservação do local e o caminhão de placas EQT – 3912, pertencente à equipe neste dia, estava percorrendo lugares distintos dos registrado pela equipe, tais como Bairro da Liberdade, Cambuci, Brás, Belenzinho, Tatuapé, Jardim América da Penha, Chácara Califórnia, Cidade Patriarca, Parque Artur Alvim, Parque das Paineiras, Cidade Antônio Estevão de Carvalho, Vila Campanela, Jardim Jaú, Itaquera, Vila Progresso, Jardim São Vicente, Jardim Helena, Vila Princesa Isabel, Vila Lourdes etc (peça 44)
Medição de setembro de 2019	A equipe 3 registra, em todo o mês, a utilização do caminhão com carroceria de placas “ETC – 7054”, mas compulsando o relatório de monitoramento de veículos, não localizamos essa placa, possivelmente preenchida erroneamente em todas as fichas, pois localizamos o monitoramento de veículo de placas “ECT – 7054”, provavelmente o veículo a que se referem as fichas (peça 45).
Medição de outubro de 2019	A equipe 24, que utiliza o caminhão de placas FMH – 4741, registra nas Fichas Diárias de Produção que nos dias 01, 08, 11 e 18 estava fazendo serviço de fiscalização na Av. do Arvoreiro, Av. Carlos Oberhuber, R. Jequirituba e Av. Pascoal da Rocha Falcão, respectivamente, sempre das 7 às 16h48, mas o caminhão encontrava-se parado, todos esses dias, na R. Domenico Lauro (peça 46).
Medição de novembro de 2019	As equipes 12 e 29 registram que utilizam, diariamente, o caminhão de placas PEM – 6691. Afora que cada equipe deveria ser composta por um caminhão, analisando o rastreamento do veículo, tem-se que na maioria dos dias o veículo encontrava-se em locais diversos dos registrados nas Fichas Diárias de Produção das duas equipes (peça 47).

Fonte: Elaborado pela Auditoria. Base: Fichas Diárias de Presença, Fichas Diárias de Produção e Relatórios de Produção Diária (rastreamento) constantes dos processos de pagamento listados no Quadro 03.

Manifestação Prévia da empresa contratada

De acordo com a manifestação prévia, a contrata informa que “De fato, elas existem, mas podem ser facilmente explicadas”. Na sequência, apresenta argumentos para justificar as divergências. (fls. 09/11, da peça 109).

Manifestação Prévia da SMSUB

Na manifestação a SMSUB informa que as divergências apontadas foram todas justificadas, à época, pela empresa contratada, sendo que os veículos prestaram devidamente os serviços. Erros materiais ou inconsistências pontuais quando ocorrem são imediatamente verificados e justificados (fl. 03, da peça 144).

Ambas manifestações confirmam ter havido as divergências constadas pela auditoria e, portanto, significando falta de avaliação por parte da fiscalização.

Destaca-se que os apontamentos foram um rol exemplificativo das inconsistências, sendo que, ainda que confirmadas as alegações ora apresentadas, há justificativas não plausíveis de aceitação. Como exemplos temos o veículo FMH-4741, que de fato permaneceu no estacionamento, nem mesmo indo à Subprefeitura, o que não comprova sua disponibilização; e a alegada divisão do caminhão PEM – 6691, uma vez que ambas as equipes que dividiram o caminhão executaram serviços em locais distintos dos constantes nos rastreamentos.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

3.12. Da conferência aritmética das medições

O valor da medição é calculado a partir da disponibilização das equipes. Considera-se a quantidade de equipes contratadas, o valor unitário da equipe e o número de dias trabalhados a partir da Ordem de Início (15.08.19), conforme o quadro a seguir:

Quadro 05 - Cálculo das medições mensais (em R\$)

Meses	Ago/19	Set/19 a Fev/20	Total
Valor da equipe	49.610,00	49.610,00	-
Equipes	45	45	-
Dias/Mês	30	30	-
Dias/Efetivos	16	30	-
Medição	1.190.640,00	(cada mês) 2.232.450,00	14.585.340,00

Fonte: Elaborado pela Auditoria. Base: Planilhas de Medição (peça 48).

Houve, ainda, a medição do 1º TA, referente aos serviços prestados no âmbito do Município de São Paulo durante o “Carnaval de Rua 2020”, compreendendo 8 dias de execução pelo período mínimo de 10 horas diárias nos dias 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 29/02 e 01/03, pelo valor de R\$ 1.209.243,75, totalizando R\$ 15.794.583,75 em medições.

3.12.1. Sistema de Gerenciamento de Zeladoria (SGZ)

A utilização do SGZ é prevista no Anexo I B – Especificações Técnicas – Equipamento de Rastreamento GPS (fls. 10/11, da peça 29). Na Planilha de Composição de Custos, constante da proposta apresentada pela empresa contratada, está inclusa a cobrança pelo uso do SGZ no valor de R\$ 92,00 por equipe, sem BDI (fl. 02, da peça 49).

Constatamos que não houve a implantação de sistema de gestão dos serviços que permita o controle das ações a executar e a integração do sistema de rastreamento com o SGZ (vide subitem **3.4.1**).

O quadro a seguir demonstra o cálculo dos valores pagos indevidamente.

Quadro 06 – Pagamento pelo uso do SGZ.

Meses	Ago/19	Set/19 a Fev/20	Total
Custo SGZ (R\$)	92,00	92,00	-
Qtd de equipes (un)	45	45	-
Dias/Mês	30	30	-
Dias/Efetivos	16	30	-
CustoTotal (R\$)	2.208,00	(cada mês) 4.140,00	27.048,00

Fonte: Elaborado pela Auditoria. Base: Folhas de Medições (fls. 01/07 da peça 48) e Anexo II-B Planilha de Composição de Custos (fl. 02, da peça 49).

Conclui-se, portanto, pelo pagamento indevido para a contratada no montante de R\$ 27.048,00, no período de agosto/19 a fevereiro/20.

Manifestação Prévia da empresa contratada

Com relação ao item, a manifestação da empresa contratada informa:

A contratada pede vênia, aqui, para se reportar aos relatórios de rastreamento juntados como “docs. 01 a 06” desta manifestação mencionados no capítulo anterior, que demonstram que os veículos que prestaram serviços atenderam exatamente os quantitativos exigidos na contratação. (fl. 07, da peça 109)

Manifestação Prévia da SMSUB

De acordo com a manifestação da SMSUB:

[...] é preciso esclarecer que “Prestação de Serviços de Apoio à Fiscalização para Remoção de Comércio Ambulante Irregular – RAPA” se trata de um serviço fiscalizador e não de zeladoria, sendo essa uma das razões que o SGZ, sistema exclusivo dos serviços de zeladoria, não comporta o aduzido pela referida Corte de Contas.

Apesar de não haver um controle de ações através do SGZ, é válido ressaltar que há, sim, o monitoramento dos caminhões, e consequentemente das equipes, apenas não havendo a fiscalização e emissão das ordens de serviços através dele.

Um dos motivos para não haver a emissão das OS pelo sistema SGZ, seria para não comprometer o sigilo das operações e o comprometimento do objeto do

contrato, tendo em vista que as Ordens de Serviços exauridas pelo sistema são abertas, em função disso, os ambulantes saberiam das ações de fiscalização previamente, dando tempo para evita-las, perdendo-se então o caráter surpresa.

Vale registrar, ainda que não haja o controle de ações pelo sistema SGZ este é indispensável para o monitoramento das equipes, e com isso não há como afirmar a ocorrência de pagamentos indevidos pela falta de implementação de sistema, vez que o sistema está condizente com sua funcionalidade. (grifos nossos, fl. 01, da peça 144)

Os documentos apresentados pela empresa contratada se referem a relatórios de rastreamento de veículos, enquanto este item se refere ao pagamento indevido pela não utilização do SGZ como sistema de gestão, previsto em contrato.

A SMSUB informa que “não haver um controle de ações através do SGZ”.

Destra forma, considerando o previsto no Anexo I B – Especificações Técnicas – Equipamento de Rastreamento GPS e o pagamento pelo uso do SGZ, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

3.12.2. Sistema de Rastreamento

Temos, na planilha de composição de custos da proposta apresentada pela empresa contratada, os seguintes custos mensais por equipe relativos a equipamento de rastreamento e monitoramento (GPS) e plano mensal de dados para equipamento (GPS):

Quadro 07 – Custo de Rastreamento

Descrição	Custo Unitário (R\$)	BDI (25,56 %)	Custo Unitário com BDI (R\$)	Quantidade	Custo Total (R\$)
Equipamento de rastreamento e monitoramento (GPS)	68,00	17,38	85,38	2	170,76
Plano mensal de dados para equipamentos (GPS)	54,00	13,80	67,80	2	135,60
Total	122,00	31,18	153,18	2	306,36

Fonte: Anexo II-B Planilha de Composição de Custos (fl. 02 da peça 49)

Conforme registrado no Relatório Preliminar de Acompanhamento de Execução Contratual (peça 53), compulsando os processos de pagamento do período de agosto a novembro de 2019, não foram localizados relatórios de monitoramento de alguns veículos.

Neste momento, na manifestação prévia apresentada pela empresa contratada, descrita abaixo, foram anexados relatórios de monitoramento que complementam os constantes

naqueles processos (peças 110/115). Da análise destes documentos, registramos que não foram localizados relatórios dos furgões de placa FDC-3788, EXX-9252 e FHH-1934, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2019, respectivamente.

Desta forma, retificando o cálculo dos pagamentos indevidos pela falta de relatórios de monitoramento, concluímos o valor de R\$ 459,54.

É de extrema importância para a correta avaliação dos processos de pagamento que os relatórios, neste momento anexados pela contratada, sejam autuados nos respectivos processos.

Manifestação Prévia da empresa contratada

A empresa informa que atendeu integralmente o disposto no item 2.2.1 do Anexo I-A do edital e complementa sua argumentação anexando os seguintes relatórios de GPS:

- GPS APOIO A REMOÇÃO RAPA - REF. AGOSTO 2019.pdf (doc. 01);
- GPS CAMINHÕES APOIO À FISCALIZAÇÃO - REF. OUTUBRO 2019.pdf (doc. 02);
- GPS VANS APOIO À FISCALIZAÇÃO - REF. AGOSTO 2019.pdf (doc. 03);
- GPS VANS APOIO À FISCALIZAÇÃO - REF. SETEMBRO 2019.pdf (doc. 04);
- GPS VANS APOIO À FISCALIZAÇÃO - REF. OUTUBRO 2019.pdf (doc. 05);
e
- GPS VANS APOIO À FISCALIZAÇÃO - REF. NOVEMBRO 2019.pdf (doc. 06). (fl. 06, da peça 109).

Manifestação Prévia da SMSUB

Na sua manifestação a SMSUB informa que:

[...] todos os caminhões previstos em contrato foram devidamente utilizados para que o serviço de apoio e remoção fosse realizado a contento, conforme restará demonstrado em documento anexo a esta manifestação.

Importante mencionar que os caminhões ficam à disposição da contratante para sua utilização, contudo, considerando que as regiões de grandes concentrações de comércio ambulante ilegal, geralmente, são locais de difícil acesso por

veículo de grande porte, dificultando a livre passagem, faz-se necessário deixá-los parados nas proximidades de onde são realizadas as ações.

É ainda estratégico não deixar os caminhões à vista, pois acaba por alertar aos ambulantes possibilitando o desmonte rápido de seus pontos evitando-se assim a apreensão dos objetos.

Além disso, cabe destacar o fato que há também aspectos importantes que norteiam o número orçado, embora o número de caminhões contratados pareça elevado, é necessário lembrar como a sazonalidade faz com que o comércio ambulante diminua ou aumente consideravelmente em determinadas regiões espalhadas por toda a cidade, normalmente há um acréscimo notável nos períodos próximos aos feriados, datas, eventos comemorativos, jogos de futebol e shows, situações que refletem de maneira direta na utilização dos caminhões. (fl. 01, da peça 144)

Acrescenta enviar, neste momento, relatórios de rastreamento dos veículos.

Considerando os argumentos e relatórios prestados, conclui-se pela retificação deste item do relatório preliminar.

3.12.3. Caminhões utilizados nos serviços

Conforme observado durante as vistorias *in loco* nas SUB-ST e SUB-IP, durante os períodos que acompanhamos a execução dos serviços, foram recolhidos materiais representados por pequenas propagandas que estavam penduradas em postes. Foi desnecessário o uso de caminhão com carroceria para carregá-las, pois caberiam no furgão utilizado pela equipe ou em outro veículo de tamanho menor (subitens **3.5.2**, **3.5.3** e **3.6**).

Da mesma forma, constatamos a ausência de necessidade de uso de 2 caminhões com carroceria de madeira durante a atuação de 2 equipes da SUB-LA (subitem **3.5.1**) e o uso de caminhões de modelo diverso do previsto contratualmente (subitem **3.5.4**), por atenderem melhor as reais necessidades das equipes.

Desta forma, pode-se afirmar que nas vistorias *in loco* realizadas para acompanhar a execução deste contrato e nos demais firmados com base no Pregão Eletrônico nº

021/SMSUB/COGEL/201¹³, constamos que os caminhões contratados não são totalmente utilizados, além de ter constatado casos que caminhões não são disponibilizados.

A **título ilustrativo**, desenvolvemos o quadro a seguir definindo uma premissa para calcular o **valor estimado** do pagamento pelos caminhões não utilizados nos serviços. Selecionamos 18 amostras aleatórias entre os meses de agosto e novembro de 2019 e comparamos os locais de serviços informados nas Fichas Diárias de Presença e de Produção e a localização dos caminhões constantes dos relatórios de monitoramento. Nesta análise destacamos os caminhões que ficaram estacionados ou ficaram circulando em locais divergentes dos informados nas Fichas Diárias de Presença e de Produção ou que não houve o seu rastreamento, concluindo o que segue:

Quadro 08 – Rastreamentos divergentes

Quadro 65 - Rastreamentos divergentes						
Amostra	Mês de referência	Equipe	Caminhão utilizado	Quantidade de dias efetivamente trabalhados	Quantidade de rastreamentos divergentes	Porcentagem de divergências (%)
1	Agosto	3	ECT – 7054	11	11	100
2		4	EVK – 9364	12	12	100
3		5	BNZ – 7126	12	10	83
4		7	EQZ – 1092	12	8	67
5		36	PEI – 5989	12	10	83
6		40	PGK – 7711	11	8	73
7		42	PEF – 2281	14	2	14
8	Setembro	8	ELW – 8812	20	20	100
9		9	FOJ – 3707	21	16	76
10		37	PEL – 4232	22	8	36
11		44	FFP – 5832	19	11	58
12	Outubro	24	FMH – 4741	23	11	48
13		25	PEX – 4000	17	3	18
14		26	PEM – 6691 FOJ – 3699	25	15	60
15		45	OXI – 1753	23	17	74
16	Novembro	29	PEM – 6691	22	15	68
17		30	FOJ – 3766	19	17	89
18		38	ELW – 6051	18	4	22
Média						65

Fonte: Elaborado pela Auditoria. Base: Relatório de Presença, de Produção Diária e de monitoramento constantes nos processos de pagamento dos meses de agosto a novembro de 2019.

Constata-se, assim, que, em média, 65% dos serviços foram executados sem o uso dos caminhões. Como neste contrato o custo unitário por caminhão é de R\$ 10.400,22,

¹³ TC/019116/2019, TC/017777/2019, TC/019094/2019 e TC/019106/2019

totalizando um gasto de R\$ 15.600,33 por dia com os 45 caminhões, temos um custo mensal de R\$ 468.009,90¹⁴.

Considerando a média de dias sem utilização, o custo diário do caminhão com BDI e os 45 caminhões previstos no contrato, foi gasto o **valor estimado** de mais de R\$ 1.074.800,00¹⁵ em caminhões sem utilização, representando em torno de 14% do valor das medições do período de agosto a novembro de 2019.

Extrapolando essa amostra para até o final de fevereiro de 2020, temos que em 6 meses e meio de contrato foram gastos, **estimadamente**, R\$ 1.987.400,00¹⁶ em caminhões sem utilização.

O pagamento desnecessário por caminhões poderia ser minimizado caso na fase interna de elaboração do edital fossem avaliadas as características da execução de cada serviço e as reais necessidades da subprefeitura responsável pela sua fiscalização (vide item **3.6** deste relatório).

Devido a não utilização da totalidade dos caminhões disponibilizados pelo contrato, conforme constatações das vistorias *in loco* e análises das Fichas Diárias de Produção, de Presença e dos relatórios de monitoramento, conclui-se que há um desequilíbrio financeiro no contrato pelo pagamento de veículos desnecessários.

Manifestação Prévia da SMSUB

Com relação a este item a SMSUB argumenta que,

Importante esclarecer que todos os caminhões previstos contratualmente foram utilizados, consoante relatórios anexos a essa Manifestação.

Outrossim, conforme amplamente já defendido sobre a necessidade dos caminhões em resposta aos apontamentos 4.1., 4.2., 4.3., 4.6., 4.7., 4.12., é importante ressaltar que estes foram fundamentais para que as apreensões fossem realizadas a contento, uma vez que, as mercadorias apreendidas necessitam ser transportadas de maneira segura aos locais apropriados.

¹⁴ R\$ 468.009,90 = R\$ 10.400,22 X 45 caminhões

¹⁵ Estimativa de gastos de R\$ 1.074.863,02 = 65% de R\$ 1.653.635,41 (valor gasto com os caminhões de agosto a novembro de 2019)

¹⁶ Estimativa de gastos de R\$ 1.987.482,56.

Conforme restará demonstrado ao longo de toda essa manifestação, não houve pagamento indevido quanto aos caminhões, uma vez que, todos fazem parte da equipe contratada. (fl. 04, da peça 144)

Conforme mencionado no relatório preliminar, a observação desta auditoria considerou as constatações das vistorias *in loco* realizadas neste e nos demais contratos, com o mesmo objeto, firmados pela SMSUB.

Assim, julgou-se relevante estimar um valor pelo pagamento de veículos desnecessários.

Desta forma, ratificamos o disposto no relatório preliminar.

3.13. Responsáveis pelas áreas auditadas

Item	Nome	Função	RF	Folha / Peça
4.1 a 4.4 e 4.6 a 4.13	Eduardo Olivatto	Fiscal do Contrato	587.298-7	Peças 36 e 48
4.1 a 4.4 e 4.6 a 4.13	Reinaldo Amad Meira	Coordenador NEC (Fiscal Suplente)	639.929-1	Peças 36, 42 e 48
4.12	Jedais José de Oliveira	Contador	563.848-8	Peças 43 e 50
4.5 e 4.10 a 4.13	Adriana Siano Boggio Biazzi	Superintendente da SPUA (Gestão do Contrato)	753.966-5	Fl. 1 da peça 48 e peça 51

Fonte: Elaborado pela Auditoria.

4. CONCLUSÃO

Inicialmente, ressaltamos que a despeito de terem sido oficiados/intimados por duas vezes (dias 11.09.20 e 09.10.20), os Srs. Eduardo Olivatto, Reinaldo Amad Meira, Jedais José de Oliveira e a Sra. Adriana Siano Boggio Biazzi deixaram transcorrer *in albis* os prazos para apresentação de manifestação. O Sr. Reinaldo Amad Meira e a Sra. Adriana Siano Boggio Biazzi solicitaram dilação de prazo a esta Corte, concedida em 11.11.20, e até o presente momento não apresentaram manifestação.

À vista dos exames documentais e verificações *in loco*, concluímos que a execução parcial do Termo de Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019, do período de 15.08.19 a 29.02.20, apresenta as seguintes irregularidades:

4.1. Pagamento indevido para a contratada, no montante de R\$ 27.048,00, considerando-se que não houve a implantação de sistema de gestão dos serviços que permita o controle das

ações a executar e a integração do sistema de rastreamento com o SGZ no período de agosto/19 a fevereiro/20 (**item 3.12.1**).

4.2. Pagamento indevido, pela ausência de relatórios evidenciando o rastreamento de furgões, no montante de R\$ 459,54, contrariando o previsto no Anexo I B – Especificações Técnicas – Equipamentos de Rastreamento GPS e no item 2.2.1 do Anexo I A – Termo de Referência (**subitem 3.12.2**).

4.3. Terceirização do poder de polícia da Administração Pública Municipal. A empresa contratada não se limita a prestar serviços de apoio à fiscalização. As equipes, de forma subjetiva, coativa e, por vezes, sem a presença de um servidor público municipal acompanhando os serviços, tomam decisões e exercem atribuições inerentes aos cargos públicos de fiscalização. O uso de funcionários terceirizados para o exercício de funções inerentes aos cargos públicos infringe o art. 37, II, da CF (**subitem 3.6**).

4.4. Ausência de sistema de acompanhamento de serviços que permita o controle das ações a serem executadas, prejudicando a fiscalização e o posterior ateste dos serviços executados, que serão pagos, tornando a fiscalização ineficiente e dependente de informações da própria equipe para conhecer a sua localização e verificar a correta execução dos serviços, descumprindo-se a cláusula 5, do Anexo I A – Termo de Referência, que cuida da Gestão dos Serviços. Tal fato é agravado pela ausência de servidor público municipal acompanhando os serviços em todas as equipes (**subitens 3.4.1, 3.5.2 e 3.6**).

4.5. Ausência, no âmbito do processo de contratação e dos processos de liquidação e pagamento dos serviços referentes aos meses de agosto a novembro de 2019, do “Laudo de Conformidade” dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, em infringência ao item 3.6.1 do Anexo I A – Termo de Referência – do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019 (**subitem 3.10**).

4.6. Divergências, nos documentos denominados “Ficha Diária de Produção” e “Relatório de Produção Diária”, que detalha o rastreamento de veículos utilizados, dos meses de agosto a novembro de 2019 (**subitem 3.11**).

4.7. Não cumprimento, de forma adequada, da atribuição de verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, por parte do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no art. 3º, do DM nº 54.873/2014 (**subitens 3.4 a 3.6**).

4.8. Ausência de servidor público municipal acompanhando os serviços, infringindo-se a subcláusula 3.12.11.1 do Anexo I A – Termo de Referência (**subitens 3.5.1 e 3.6**).

4.9. Ausência de documentos formais, previstos em legislação, para compor os processos de pagamento. Exemplos: medição de agosto: contrato e nota de empenho; medição de setembro: designação do fiscal e documentos sobre conectividade social (**subitens 3.8.1 a 3.8.4**).

4.10. Ausências, dos relatórios de monitoramento diário anexados aos processos de liquidação e pagamento dos furgões de placas FDC-3788, EXX-9252 e FHH-1934, relativos aos meses de agosto a novembro de 2019, respectivamente, disponibilizados para o Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019 (**subitem 3.9**).

4.11. Infringências ao art. 1º, I, II, III, IV; § 2º, IV; e Anexo IV da Portaria SF nº 92/2014; e Cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5 e 5.1.7 do Contrato nº 40/SMSUB/COGEL/2019 (**subitens 3.8.1 a 3.8.3**).

4.12. Certidões vencidas na ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços prestados nos meses de setembro a novembro de 2019 (**subitem 3.8.2 a 3.8.4**).

4.13. Ausência de associação entre o processo de contratação e o processo de liquidação e pagamento da despesa referente ao mês de novembro de 2019, por meio do recurso de relacionamento de processos do SEI, em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 10, da Portaria SF nº 92/2014 (**subitem 3.8.4**).

Afora as irregularidades em sede de execução acima mencionadas, destacamos os seguintes aspectos:

- a) A demanda e necessidade para atender à municipalidade é mais abrangente do que a justificativa apresentada pela SMSUB a esta Corte de Contas acerca do Pregão Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2019 (analisado no TC nº 009142/2019). Não há documento da SPUA detalhando a efetiva necessidade da quantidade e composição das equipes, bem como a quantidade e características dos veículos necessários para os diferentes tipos de serviços executados. Essa ausência de planejamento na contratação gera o superdimensionamento das equipes para a execução de alguns serviços e faz com que nem todos os veículos contratados sejam, de fato, utilizados e, muitos deles, quando utilizados, sejam trocados por veículos com características diferentes do contratado. Foi observado nas vistorias *in loco* e nas análises das Fichas Diárias de Produção, de Presença e dos relatórios de monitoramento, que a quantidade de caminhões contratados é superdimensionada (**subitens 3.5.1, 3.5.4, 3.6 e 3.12.3**).
- b) Foi pago o **valor estimado** de mais de R\$ 1.987.400,00, representando em torno de 14% do valor das medições pagas no período de outubro/19 a fevereiro/20, referentes a caminhões que não foram utilizados (**subitem 3.12.3**).
- c) Identificação de sobreposição de objetos, e consequente pagamento pelo mesmo serviço em dois contratos, no que concerne à execução de serviço de supressão de publicidade irregular, previsto no subitem 13.12.11 do Anexo I A – Termo de Referência – deste contrato e no subitem 2.2.1, do Anexo I – Especificações Técnicas – Termo de Referência – da Concorrência Pública nº 01/AMLURB/2018, que cuidou da contratação de prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública (**subitem 3.1**).
- d) A ausência de apoio da GCM, da PM ou de qualquer outra força de segurança, a fim de evitar conflitos, dificulta ou até impossibilita a prestação do serviço de remoção de ambulantes irregulares e a apreensão de seus materiais, conforme foi constatado, por exemplo, durante a atuação das equipes no Terminal Rodoviário Tietê. Essa percepção foi confirmada durante o acompanhamento da Operação Marginal Segura, que contou com o apoio da GCM. Quando as forças de segurança não estão presentes, há menos efetividade no combate ao comércio ambulante irregular.

Em 24.03.21.

RONALDO DE AMORIM CHAVES
Agente de Fiscalização

LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Fiscalização

RODRIGO MACHADO SILVA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 12